



**DISPENSA DE VALOR N.º 009/2024
PROCESSO 0275/2024**

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, da Lei n.º 14.133/2021

O Município de Pirapora do Bom Jesus, inscrito no CNPJ sob o n.º46.523.007/0001/99, com sede à Praça dos Poderes Municipais N.º 57 – centro – Pirapora do Bom Jesus - SP, por intermédio do Departamento de Compras, por intermédio do Departamento de Compras, torna público, que realizará Chamada Pública, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 27/03/2024 ÀS 09:00. HORAS</i>
REFERENCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br</i>

1.0 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de construção de quadra polio esportiva e cobertura na EMEIF Benedito Procopio Misse

1.2. Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA,

1.2.3. ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

1.2.4. ANEXO –IV MODELO DE DECLARAÇÃO

1.2.5. ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



RECURSO PRÓPRIO

FICHA - 409

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 118.114,98**.

4.0 PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e a proposta de preços deverá ser encaminhados por meio do e-mail: compras@piraporadobomjesus.sp.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 09h00min.

4.2 Habilitações Jurídica e Fiscal

4.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição e seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa;



4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Apresentação das declarações previstas no art. 16 do Decreto n.º 6.239/2022, conforme modelo anexo V.

4.2.9. A habilitação jurídica e fiscal será exigida somente do vencedor, no prazo de até 48 horas para sua apresentação, contados da notificação pelo Agente de Contratação, por meio de e-mail ou outra forma de comunicação.

4.3 PROPOSTA DE PREÇO

4.3.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1. Após a homologação do resultado da licitação, pela Prefeitura Municipal da Pirapora do Bom Jesus, a adjudicação dos SERVIÇOS, objeto desta licitação, se efetivará através de Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a Minuta constante do modelo **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e da qual farão parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

5.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação

5.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo este ter seu prazo prorrogado, ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21.

6.0 – DO PAGAMENTO



6.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma físico financeiro, em até 28(dias), mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor, deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Se o processo for declarado deserto, poderá o Município valer-se para contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidos as condições de habilitação, conforme previsto no art. 25, inciso III do Decreto n.º 6.239/2022.

7.2. Se o processo for declarado fracassado, poderá o Município: republicar o procedimento ou fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou a sua situação no que se refere a habilitação, conforme previsto no art. 25, incisos I e II do Decreto n.º 6.239/2022.

7.3 Poderá o Município revogar o presente Edital de Chamada Pública no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.4 O Município deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou de provocação.

7.5 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente do fato superveniente e aceito pelo Município.

Pirapora do Bom Jesus, 22 de Março de 2024

Dolores de Oliveira
Secretária de Educação



ANEXO I

DISPENSA DO VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei Federal n.º 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de construção de quadra polio esportiva e cobertura na EMEIF Benedito Procopio Misse

2. JUSTIFICATIVA

A obra é necessária para melhor e mais saudável atendimento do estabelecimento de ensino.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados serão, resumidamente, em 5 (quatro) etapas:

1. Serviços preliminares
2. Fundações e Estruturas do piso e da quadra.
3. Serviços de alvenaria
4. Cobertura
5. Pintura

Os serviços serão executados conforme previsto na planilha orçamentária e no projeto básico que seguem anexos.

4. LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O SERVIÇO

O serviço será executado na Escola Municipal Rural de Educação Infantil e Fundamental **EMEIF BENEDITO PROCOPIO MISSÉ**, localizada no bairro do Ponunduva, em Pirapora do Bom Jesus.

5. CAPACIDADE TÉCNICA

Para provar capacidade técnica para execução dos serviços a empresa proponente deverá apresentar:



5.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro de seu prazo de validade.

Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, na fase de contratação, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado de São Paulo.

5.2 Certidão de Registro e Negativa de Débitos do responsável técnico, emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso.

5.3 Qualificação Técnico-profissional: Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, demonstrando que o profissional Responsável Técnico indicado executou serviços de características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.

5.4 Deverá ser apresentada comprovação do vínculo empregatício do profissional habilitado que apresentar o atestado com a empresa, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem os nomes dos profissionais.

5.5 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.6 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

5.7 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.8 Qualificação técnico-operacional Apresentação de ao menos um Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, demonstrando que a empresa executou serviços de



características técnicas compatíveis, similares ou superiores aos serviços previstos no objeto da presente licitação.

5.9 Salienta-se que a Certidão de Acervo Técnico é emitida em nome do profissional, mas nela consta também o nome da empresa executora dos serviços, que é o que se pretende verificar com este documento, não sendo aceito mais de um atestado para comprovar o quantitativo de serviço.

6. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 Realizar os serviços nas datas estipuladas pela fiscalização e cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra.

6.2 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

6.3 Fornecer todo material necessário, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras.

6.4 Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos a terceiros.

6.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.6 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e produtos de primeira qualidade.

6.7 Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da unidade onde realiza o serviço, comunicando qualquer alteração.

6.8 Apresentar cópia do diário de obras junto com a nota fiscal de medição.

6.9 Substituir, sempre que exigido pela administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes pela contratante.

6.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividades nas dependências da unidade educacional onde realizará o serviço, assegurando o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício em segurança das atividades.



6.11 Providenciar para que todos os seus funcionários em atividades nas dependências da unidade educacional cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança.

6.12 Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE.

6.13 Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e a demanda dos serviços.

6.14 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

6.15 Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.16 Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o eventual lixo gerado pela execução do serviço, para locais externos ao prédio, após execução dos serviços.

6.17 Proteger as instalações elétricas e hidráulicas que estiverem ligadas ou próximas ao telhado a ser reformado.

6.18 Retirar das dependências onde está sendo realizado o serviço, todo lixo e entulho gerados, dando destino adequado aos mesmos.

6.19 Arcar com todas as despesas de retirada e transporte de entulho gerado pela execução do serviço.

6.20 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

6.21 Os trabalhos deverão ser realizados com plataforma elevatória articulada, com alcance suficiente para realização dos trabalhos. Em locais que o responsável pelos serviços não achar necessário a permanência da plataforma, esta deverá ser utilizada ao menos na instalação da linha de vida.



6.22 A contratada deverá seguir rigorosamente, no que couber, o que orienta o Ministério do Trabalho em suas Normas Regulamentadoras assim como as Normas Brasileiras (ABNT NBR).

6.23 Todo material a ser reaproveitado deverá ser retirado com o máximo cuidado, para possíveis reaproveitamentos pela contratante.

7. DO PRAZO

A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura da ordem de serviços e deverá ser encerrada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

8. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes para adoção de disposição em contrário, as normas da ABNT prevalecem sobre as presentes especificações.



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:							
Quadra Poliesportiva - EMEIF Benedito Procópio Misse							
Estr. Francisco Misse, 380 - Ponunduva, Pirapora do Bom Jesus						Tabelas:	
Código de Endereçamento Postal: 07767-010						CDHU_192 - DATA BASE: NOV/2023	
						Data de Expedição: 07/02/2024	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Preço Total	
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	CDHU 02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6.00	R\$ 196.18	R\$	1,177.08
01.02	CDHU 05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	4.00	R\$ 105.96	R\$	423.84
01.03	CDHU 54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	150.00	R\$ 3.46	R\$	519.00
SUBTOTAL						R\$	2,119.92
02		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DO PISO DA QUADRA					
02.01	CDHU 11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2.40	R\$ 193.79	R\$	465.10
02.02	CDHU 10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	173.33	R\$ 11.52	R\$	1,996.80
02.03	CDHU 11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	8.00	R\$ 474.27	R\$	3,794.16
02.04	CDHU 11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m³	8.00	R\$ 124.98	R\$	999.84
02.05	CDHU 11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	80.00	R\$ 15.98	R\$	1,278.40
02.06	CDHU 32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	80.00	R\$ 8.49	R\$	679.20
02.07	CDHU 11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	80.00	R\$ 19.70	R\$	1,576.00
02.08	CDHU 09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20.00	R\$ 99.52	R\$	1,990.40
02.09	CDHU 33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	80.00	R\$ 25.87	R\$	2,069.60
02.10	CDHU 02.03.060	Proteção de fachada com tela de nylon	M2	144.00	R\$ 25.55	R\$	3,679.20
02.11	CDHU 46.21.012	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1' - inclusive conexões	M	69.60	R\$ 150.30	R\$	10,460.88



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.12	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m ²	2.10	R\$ 936.76	R\$ 1,967.20
02.13	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1.00	R\$ 2,173.07	R\$ 2,173.07
SUBTOTAL							R\$ 33,129.84
03 ALVENARIA							
03.01	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	M2	36.00	87.96	R\$ 3,166.56
03.02	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	72.00	6.95	R\$ 500.40

03.03	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	72.00	13.21	R\$ 951.12
SUBTOTAL							R\$ 4,618.08

04 COBERTURA							
04.01	CDHU	16.13.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com lâde rocha	M2	88.00	226.92	R\$ 19,968.96
04.02	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm	M	10.00	96.87	R\$ 968.70
04.03	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura (7kg m ²)	kg	616.00	23.82	R\$ 14,673.12
04.04	CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	20.00	97.31	R\$ 1,946.20
04.05	CDHU	46.07.040	Tubo galvanizado DN= 1 1/4', inclusive conexões	M	10.00	154.71	R\$ 1,547.10
04.06	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	20.00	28.78	R\$ 575.60
04.07	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	15.00	47.56	R\$ 713.40
04.08	CDHU	15.05.530	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 25 MPa	M3	3.00	2,900.18	R\$ 8,700.54
04.09	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	24.00	77.99	R\$ 1,871.76
SUBTOTAL							R\$ 50,965.38

05 PINTURA							
05.01	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	200.00	33.43	R\$ 6,686.00
05.02	CDHU	33.02.080	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	72.00	17.21	R\$ 1,239.12
SUBTOTAL							R\$ 7,925.12

TOTAL GERAL							R\$
--------------------	--	--	--	--	--	--	------------

BDI 19,60%	19,356.64
CONTROLE TECNOLÓGICO 3%	-
TOTAL GERAL	118,114.98



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

DISPENSA DE VALOR N.º/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO I da Lei n.º 14.133/2021

OBJETO:

..... (nome da empresa), declaro para os devidos fins que:

(x) inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública

() estou enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar n.º 123/2006; (somente marcar se a empresa atender a essa condição)

(x) tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

(x) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 29 de julho de 1991;

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(x) cumpro o disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do responsável

CPF n.º



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO:

DISPENSA Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Pirapora do Bom Jesus, e a empresa _____.

O **Município de Pirapora do Bom Jesus**, neste ato representada por, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.



CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços será executada.....

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de (.....) dias/meses, que será contado a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE.

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

4.3.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**



5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- i) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº, para acompanhamento da execução;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- 7.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal

CLÁUSULA OITAVA

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**



 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 financas@piraporadobomjesus.sp.gov.br



DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestados esse que deverá ser acompanhado de fatura, para fins de pagamento.



- 9.4. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios da contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

- 10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.



**PREFEITURA DE
PIRAPORA DO BOM JESUS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pirapora do Bom Jesus, dd de mmm de aaaa.

Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Praça dos Poderes Municipais, 57 - Centro - Pirapora do Bom Jesus - CEP: 06550-000 - Tel: **4131-9191**

**#PIRAPORA
PRA TODOS**

 @prefpiraporadobomjesus
 @prefpiraporadobomjesus
 www.piraporadobomjesus.sp.gov.br
 financas@piraporadobomjesus.sp.gov.br